



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 22/2020

Pregão Presencial nº 22/2020

Registro de Preços para aquisição de Combustíveis para a Frota Municipal, (Gasolina, Álcool Hidratado, Diesel Comum, Diesel S10 e Agente Redutor Arla 32), conforme anexo I.

Processo de Compra: Nº 472/2020

RECIBO	
A Empresa _____	retirou este
Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____	ou pelo fax: _____.
_____, aos ____ / ____ / ____	
_____ (Assinatura)	

Obs.: este recibo deverá ser remetido à comissão permanente de pregão pelo e-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O presente edital está sujeito à eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, via internet, toda o trâmite licitatório, até a data de abertura do certame.

O Município de Pedro de Toledo, estado de São Paulo não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem esse edital no site da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO nº 22/2020**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo de Compra: **nº 472/2020**

Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Combustíveis para a Frota Municipal, (Gasolina, Álcool Hidratado, Diesel Comum, Diesel S10 e Agente Redutor Arla 32), conforme anexo I, a serem fornecidos no município de Pedro de Toledo, para abastecer os veículos oficiais da frota Municipal, quando deles o município tiver necessidade.

Departamentos interessados: Saúde, Educação Esporte e Cultura, Obras e Engenharia, Agricultura, Assistência Social, Administrativo, Contábil Financeiro, Jurídico, Compras e Gabinete do Prefeito.

O fornecimento será parcelado, e com bombas de combustíveis de abastecimento da própria empresa vencedora para o município de Pedro de Toledo.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.

ANEXO II – NECESSIDADE DO FORNECIMENTO POR DEPARTAMENTO.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP.

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÕES.

ANEXO VIII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

ANEXO X - CADASTRO DO RESPONSÁVEL.

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO** realizará procedimento de licitação **nº 472/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e as Leis 8.666/1993, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e demais legislações pertinentes e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09h30min do dia 07 de Dezembro de 2020, no Departamento de Compras, à Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro – Pedro de Toledo - SP, oportunidade em que serão examinados.

1. OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de Combustíveis (Gasolina, Álcool Hidratado, Diesel Comum, Diesel S10 e Agente Redutor Arla 32), conforme anexo I, a serem fornecidos para o município de Pedro de Toledo, para abastecer os veículos oficiais da frota Municipal, quando deles o município tiver necessidade.**

1.2. O fornecimento será parcelado, e com bombas de combustíveis de abastecimento da própria empresa vencedora para o município de Pedro de Toledo.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;

2.2.3 Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.4 Sejam declaradas inidôneas em **quaisquer esfera** de Governo e não reabilitadas, nos termos da Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: **“SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador”.**

2.2.5 Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

2.2.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.7 Que esteja num raio acima de 25 km da sede da licitante.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Departamento de Compras - Comissão Permanente de Licitação – Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro – Pedro de Toledo – SP.
DATA: 09/11/2020
HORÁRIO: 09H30MIN.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL **22/2020**
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE TOLEDO
PREGÃO PRESENCIAL n.º**22/2020**
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.1.3. A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida**, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

4.5. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno, de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014, conforme modelo no Anexo IV, deste edital.

4.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a declaração descrita no item 4.1.7 no ato do credenciamento não terá direito à preferência prevista na Lei nº 123/06.

Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49. A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.2. As propostas deverão ser do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, seguindo fórmula abaixo da proposta mais vantajosa para esta Administração;

5.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e anexo com suas especificações.

5.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.5. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.3. Os preços serão cotados com três casas decimais. Ex: R\$ 0,001



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

5.4. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Declaramos também que a nossa empresa encontra-se num raio inferior de 25 km da sede da licitante.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.6. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não possui menores de dezesseis anos no quadro funcional da empresa, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Documentos que não contenham validade serão aceitos àqueles com expedição de até 60 dias.

6.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (INSS) e Estadual (SOMENTE DIVIDA ATIVA ICMS).
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de (05) **cinco dias úteis**, a contar da momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02

6.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCESP.

a.2) SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

6.4.2. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, **declaração** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; **declaração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

conjunta (conforme modelo 8) e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.5 - Qualificação técnica

6.5.1. Declaração de que no ato da assinatura do contrato apresentará comprovante de registro ou inscrição da licitante na Agência Nacional de Petróleo, como fornecedora direta ao consumidor ou distribuidora (atacadista, retalhista ou varejista).

6.6 – Das Documentações

- 6.6.1. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membros do Grupo de Apoio ou ainda por qualquer autenticação eletrônica ou órgão de imprensa.
- 6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.6. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

7.7. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.8.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

8. LANCES VERBAIS

8.6. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.9. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

8.10. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

9. JULGAMENTO

9.6. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.

9.7. O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas for necessário.

9.8. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

- 9.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 9.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 9.13. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 9.14. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 9.14.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, para o exercício do mesmo direito;
- 9.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.14.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 9.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.14.5. O disposto no subitem 9.9.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.
- 9.14.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

9.14.7. Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 9.9.1.

9.14.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

10. RECURSOS

10.6. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

10.10. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

10.11. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10.12. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro poderá devolver, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.6. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

11.7. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

12.6. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar a Ata de Registro de Preço, conforme minuta em anexo, se for o caso.

12.7. O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito na forma do art. 43§ 2º, L.C 123/06, alterada pela LC 147/2014.

12.8. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata ou entrega da mercadoria.

12.9. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.11. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.12. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

13.6. O objeto do presente certame que constará na Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelos Diretores dos Departamentos (Gabinete do Prefeito, Obras, Saúde, Educação e Assistência Social), após manifestação favorável do Departamento Contábil.

13.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a). se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b). se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.6. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com as requisições dos Departamentos, todas autorizadas pelos seus respectivos diretores ou quem ele atribuir essa autonomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

14.7. Ficará responsável a empresa vencedora a enviar mensalmente um controle de abastecimento de todos os veículos que abasteceram nesse período e enviar via email para compras@pedrodetoledo.sp.gov.br.

14.8. A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.6. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

15.6.1. Advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.6.2. Multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a). 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da mercadoria;
- b). 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- d). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- e). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.7. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

15.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

15.9. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.10. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a. Retardarem a execução do pregão;
- b. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- d. A empresa enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93 se:
- i. Não regularizar a documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.7. A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.

16.8. Caberá à Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

a). A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

b). Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não poder ser cumprida de ofício.

16.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

16.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

16.12. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

16.13. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.14. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.15. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, sito à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) referente as custas de reprodução, ou sem custo pelo site www.pedrodetoledo.sp.gov.br.

16.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 11:00 horas ou de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (13) 3419 1599, ou para compras@pedrodetoledo.sp.gov.br.

Pedro de Toledo, 24 de Novembro de 2020.

Eleazar Muniz Junior
Prefeito Municipal de Pedro de Toledo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

PROCESSO DE COMPRA Nº 472/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM I – GASOLINA COMUM; R\$ 4,4753

ITEM II - ÓLEO DIESEL; R\$ 3,4720

ITEM III - ÓLEO DIESEL S10; R\$ 3,5320

ITEM IV - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL (AEHC); R\$ 3,3053

ITEM V - ARLA 32 AGENTE REDUTOR; R\$ 68,60

ANEXO II

PROCESSO DE COMPRA Nº 472/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
NECESSIDADE DE FORNECIMENTO POR DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

ALCOOL	GASOLINA	DIESEL	DIESEL S10	ARLA GALÃO DE 20 LITROS
5.000	30.000	60.000	80.000	40

DEPARTAMENTO DE SAÚDE:

GASOLINA	DIESEL S10
35.000	50.000

DEPARTAMENTO DE OBRAS:

ARLA GALÃO DE 20 LITROS	GASOLINA	DIESEL	DIESEL S10
20	8.000	30.000	30.000

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

ALCOOL	GASOLINA
3.000	12.000

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GASOLINA
5.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

PROCESSO DE COMPRA Nº 472/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor					
Endereço				CEP	
CNPJ		Município			UF

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para a fornecimento das mercadorias abaixo arroladas, conforme segue:

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Vlr. Unitário	Vlr Total
1	94.000	LTS	GASOLINA COMUM			R\$
2	108.000	LTS	OLEO DIESEL			R\$
3	172.000	LTS	OLEO DIESEL S10			R\$
4	16.000	LTS	ALCOOL - ETANOL			R\$
5	140	GL	ARLA 32 AGENTE REDUTOR – GALÃO 20 LITROS			R\$

Data de entrega da Proposta: __/__/2020, às xx:xx horas.

Esta proposta tem validade de XX(XXXXXX) dias.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE COMPRA N° 472/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2020

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V

PROCESSO DE COMPRA Nº 472/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com
sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, **ALTERADA** pela Lei Complementar nº 147/2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO

Ref. PROCESSO Nº 472/2020

PREGÃO PRESENCIAL 22/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, E DE OUTRO A EMPRESA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O Município de Pedro de Toledo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 46.578.530.0001-12, sito na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 42.400.364-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 218.905.338-23, residente e domiciliado na Rua Professora Suely Paganini Ribeiro, 212 – Centro – Pedro de Toledo/SP, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e a **EMPRESA** pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua , cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-PR e CPF n.º _____ a seguir denominada

PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2020 para Registro de Preços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de combustível tipo GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 e ARLA 32 Agente Redutor, retirado na bomba do estabelecimento, para o município de Pedro de Toledo.

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2020, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos, de acordo com as necessidades do COMPRADOR, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

- 1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.
- 1.7. O descumprimento da entrega (abastecimento) prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2020 para Registro de Preços.
- 1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

2. DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 Meses (doze) a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, não podendo em nenhuma hipótese ser prorrogado.

3. DO VALOR

- 3.1. O valor unitário por item registrado é de:

GASOLINA COMUM: R\$ (por extenso)

DIESEL S10: R\$ (por extenso)

DIESEL: R\$ (por extenso)

ÁLCOOL: R\$ (por extenso)

ARLA 32: R\$ (por extenso)

Valor Contrato Valor Contrato Extenso, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Processo de PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2020 para Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

5.1. Os pagamentos dos produtos fornecidos será efetuado mensalmente de acordo com empenho e liquidação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2020 para Registro de Preços, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

6.2. Informar semanalmente o valor de bomba dos combustíveis.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 22/2020 Registro de Preços.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O VENDEDOR ficará sujeito as seguintes multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 22/2020 para Registro de Preços.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Vara Distrital de Itariri, Comarca de Itanhaém para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Pedro de Toledo, xx de xxx de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VII – MODELOS DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 472/2020

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal infra assinado, declara, sob as penas da lei, pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital do Pregão Presencial nº 22/2020.

_____ de _____ de 2.020

Representante

Nome:

RG:

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório Pregão Presencial nº. 22/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ DE _____ DE 2020

Representante

Nome

RG:

MODELO 4

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, através de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2020

Representante Legal
Nome, Assinatura e RG

MODELO 5
DECLARAÇÃO QUE ACEITA AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, através de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que aceita todas as condições do Edital do Pregão Presencial nº. 22/2020 e seus anexos, e das especificações que farão parte integrante da Ata, independentemente de sua transcrição.

_____, _____ de _____ de 2020

Representante Legal
Nome, Assinatura e RG

MODELO 6
DECLARAÇÃO QUE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, através de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta apresentadas no Pregão Presencial nº. 22/2020.

_____, _____ de _____ de 2020

Representante Legal
Nome, Assinatura e RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

MODELO 7

MODELO DE REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante).

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/....., CPF nº....., para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

....., de de 2020

Local e data

Representante Legal:

OBS. Assinatura (s) com firma (s) reconhecida(s) do (s) outorgante (s) com poderes para este fim conforme contrato social da empresa.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4.1.3 do edital.

MODELO 8

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Referência: Pregão Presencial nº xx/2020

Processo de Compra nº xxx/2020

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa XXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXX:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

- 1) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato/ Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 2) Não está impedida de contratar o Poder Público, assim como não possui qualquer vínculo direto ou indireto para com a mesma, em acordo aos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores;
- 3) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- 4) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução dos serviços e responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar;
- 5) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, direta ou indiretamente em virtude de contratos firmados anteriormente;
- 6) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento e ou sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme os termos do inciso IV do artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 8) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 9) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 11) Se vencedora desta licitação, estará apta a iniciar a entrega do objeto na data aprezada no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

12) Enquadra-se, sob as penas da lei, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei acima tratada.

(EMPRESA)

(RESP. LEGAL)

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VIII – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL, (GASOLINA, ÁLCOOL HIDRATADO, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32), CONFORME ANEXO I, A SEREM FORNECIDOS NO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL, QUANDO DELES O MUNICÍPIO TIVER NECESSIDADE.

DATA DA REALIZAÇÃO: XX/XX/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 09:30 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo- Localizada na Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230, Centro, Pedro de Toledo/SP, CEP: 11790-000, telefone (13) 3419-1599. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

Empresa (Razão Social): _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Declaro que retirei o Edital e seus anexos da licitação acima mencionada.

Data _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitação por meio do e-mail : compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Seção de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRO DE TOLEDO

CONTRATADO: xxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2020

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

LOCAL e DATA: Pedro de Toledo, XX DE XX de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eleazar Muniz Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 218.905.338-23RG: 42.400.364-8

Data de Nascimento: 15/09/1979

Endereço residencial completo: Av. Beira Rio, 25 Fazenda Santa Rita

E-mail institucional gabinete@pedrodetoledo.sp.gov.br

E-mail pessoal: eleazar-muniz@bol.com.br

Telefone: (13) 3419-7000 ramal 201

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eleazar Muniz Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 218.905.338-23RG: 42.400.364-8

Data de Nascimento: 15/09/1979

Endereço residencial completo: Av. Beira Rio, 25 Fazenda Santa Rita

E-mail institucional gabinete@pedrodetoledo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11790-000
(0xx13) 3419-1599 - Departamento de Compras e Licitações

E-mail pessoal: eleazar-muniz@bol.com.br

Telefone: (13) 3419-7000 ramal 201

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: Contratada

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.